



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 406/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores.
- 1.2 A presente contratação ocorrerá na Modalidade **Dispensa Eletrônica**, aos moldes estabelecidos pelo Art. 75 da Lei 14.133/2021;
- 1.3 **CÓDIGO CATMAT:** 12807

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores;	1	R\$ 11.346,00

Por extenso: Onze mil, trezentos e quarenta e seis.

- 1.1 O preço estimado unitário inclui a mão de obra e todos os utensílios necessários para a prestação dos serviços;
- 1.2 Será vencedora a empresa que propuser o menor preço global;
- 1.3 O objeto desta contratação destina-se exclusivamente para realização deste evento;
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.
- 1.5 O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;
- 1.6 A Contratada deverá prestar os serviços, na Rua Hermógenes Freire da Costa, nº 179, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, CEP 28.941-110. Contudo, a Administração Pública comunicará a respeito desta alteração, situação esta que não ensejará em repactuação dos preços, desde que seja no perímetro urbano de São Pedro da Aldeia;
- 1.7 O evento iniciará às 09h00 (nove horas);



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 406/2025

- 1.8 O evento terá duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos;
- 1.9 A empresa contratada deverá realizar visita técnica 05 (cinco) dias após a homologação, devendo emitir atestado de que irá executar fielmente o objeto homologado, ou ainda, deverá assinar declaração de que conhece a estrutura do local, atestando assim a viabilidade da execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet para o evento em comemoração ao dia do servidor público, justifica-se pela necessidade de oferecer alimentação adequada e de qualidade durante a realização do evento promovido por esta Administração Pública, que visa honrar os servidores desta Casa Legislativa.

O objeto desta contratação visa garantir eficiência, padronização e economia de escala, conforme os princípios da economicidade e eficiência. Ressalta-se que a Administração não dispõe de estrutura interna e recursos humanos capacitados para execução direta deste tipo de serviço, o que reforça a necessidade de terceirização.

O serviço será prestado por empresa especializada, a ser contratada mediante dispensa de licitação, com observância dos critérios de qualidade, higiene, segurança alimentar e compatibilidade de preços com o mercado.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO	QUANTIDADE
Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025 para 186 servidores;	1

A empresa contratada deverá fornecer todos utensílios necessários à prestação dos serviços descritos.

- **COMIDA:**
Salgados fritos, salgados assados, salgados folheados, pão à metro, sanduíches diversos, mesas de frios diversos, frutas e 3 (três) sabores de bolo;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 406/2025

- **BEBIDA:**

Café, refrigerante, 2 (dois) sabores de suco, água natural, água com gás e água saborizada;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos gerais:

5.2.1 O evento ocorrerá na Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, no dia 29 de outubro de 2025, a partir das 09h00m (nove horas), com duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos;

5.2.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem a prévia comunicação da contratante;

5.2.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas;

5.2.4 Por se tratar de contratação sem complexidade e vultuosidade, não compromete o cumprimento das obrigações;

5.2.5 A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor agregado às propostas, passando para a administração o custo dessa exigência, indo de encontro a economicidade da contratação;

5.2.6 A exigência de garantia pode representar ainda, a diminuição de interessados e ao caráter competitivo do certame, sendo certo que por se tratar de Município do interior do estado, já há dificuldades em obter empresas especializadas.



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 406/2025

6. TÉCNICA QUANTITATIVA

As especificações e quantidades foram estimadas considerando a quantidade de servidores efetivos e comissionados desta Casa Legislativa.

Para estimar o quantitativo de servidores, foram levados em consideração a distribuição a seguir:

- 14 servidores efetivos;
- 172 servidores comissionados;

Total: 186 servidores.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da Contratada:

- 7.1.1 Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 7.1.2 Não serão aceitos os materiais e componentes que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de SPA/RJ, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
- 7.1.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a prestação dos serviços e consequente entrega dos materiais e componentes, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 7.1.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena prestação de serviços e entrega dos materiais e componentes, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 7.1.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 7.1.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento da prestação dos serviços e das entregas dos materiais e componentes a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;
- 7.1.8 Os utensílios utilizados devem ser apresentados limpos, em perfeito estado e boa aparência e serem esterilizados com álcool antes do evento;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 406/2025

- 7.1.9 Toda a equipe de trabalho, garçons e copeiros devem se apresentar uniformizados.
- 7.1.10 O transporte de todo o material utilizado, gêneros alimentícios, bebidas, bem como da equipe Trabalho estarão por conta da contratada;
- 7.1.11 Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após solicitação, qualquer ocorrência na prestação dos serviços contratados;
- 7.1.12 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, a qualquer momento a partir da assinatura do contrato;
- 7.1.13 Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização dos serviços ou seu acompanhamento pelos gestores deste termo;
- 7.1.14 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento de alimentos, caso apresentem-se insalubres, com vestígios de deterioração ou em desacordo com o solicitado
- 7.1.15 Tendo em vista o objeto desta licitação tratar-se de gêneros alimentícios, será observada cuidadosamente a qualidade dos serviços desenvolvidos pela CONTRATADA;
- 7.1.16 Deverá recolher todo o material ao final do evento, no mesmo dia, sem incidir responsabilização a Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, por quaisquer perdas, quebras ou extravios de vasilhames e demais utensílios utilizados nos eventos;
- 7.1.17 Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 7.1.18 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os materiais e componentes considerados inadequados ou impróprios, em tempo hábil a não prejudicar a solenidade caso constatadas divergências nas especificações.

8. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ, obriga-se a:

- 8.1.1 Indicar os locais e horários em que deverá ser prestado o serviço;
- 8.1.2 Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 8.1.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais e serviços;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 406/2025

- 8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.5 Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e no Contrato, quando cabível;
- 8.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos se os mesmos estiverem em desacordo com as obrigações derivadas da presente aquisição, assumidas pela CONTRATADA;
- 8.1.7 Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata e no Termo de Referência;
- 8.1.8 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições científicas a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas nos produtos, para fim de adoção das providências cabíveis;
- 8.1.9 Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 9.1 As prestações dos serviços e entrega dos produtos deverão ser feitas no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilidade legal dos contratados;
- 9.2 O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 1 (uma) hora de antecedência do horário estipulado para o evento;
- 9.3 Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atendendo às especificações técnicas exigidas;
- 9.4 Os fornecimentos dos serviços não geram vínculos empregatício entre os empregados das Contratadas e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 9.5 O serviço de Buffet será prestado durante todo o evento com início previsto para às 09h (nove) horas, duas horas e trinta minutos de festa, ficando a cargo do contratado a gestão do tempo prévio e a posteriori envolvido na necessidade de montagem e desmontagem de sua estrutura de serviço.
- 9.6 Para a perfeita execução dos serviços, as Contratadas deverão disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.
- 9.7 Os uniformes a serem fornecidos pelas contratadas a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 406/2025

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

10.4 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 10.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
- 10.4.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 10.4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 10.4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 10.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores;
- 10.5.2 O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 10.5.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 10.5.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 406/2025

ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.5.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

10.5.7 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

10.5.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

10.5.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

10.5.10 É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada;

10.5.11 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade;

10.5.12 Para efeito de recebimento provisório, findando o evento, o fiscal fará a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

10.6 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.6.1 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 406/2025

ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

11. DO FATURAMENTO

- 11.1 Será efetuado pela contratada ao término da prestação de serviços, devendo a fatura ou Nota Fiscal ser entregue à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia;
- 11.2 Os períodos de aplicação dos pagamentos iniciarão a partir da ordem de serviço.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 A Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito:

“Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação. Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. § 1º Essa verificação tem por fim apurar: I - a origem e o objeto do que se deve pagar; II - a importância exata a pagar; III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação. § 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base: I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo; II - a nota de empenho; III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço”.

- 12.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA:
 - 12.2.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade pelo setor competente da CONTRATANTE;
 - 12.2.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 406/2025

12.2.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

12.2.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

12.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Câmara Municipal de São Pedro da Aldeia a nota fiscal em 03 (três) vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço;

12.4 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará voltar a ser contado a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem incorreções;

12.5 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a liquidação da despesa;

O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

13.1 FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2 REGIME DE EXECUÇÃO

13.2.1 O regime de execução do contrato será a da empreitada por preço global.

13.2.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, consequentemente, classificada em primeiro lugar, as propostas que, satisfazendo a todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, proponha o **MENOR PREÇO global**.

13.2.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.2.3.1 Para fins de habilitação, deverão os licitantes comprovarem os seguintes requisitos:

13.2.3.1.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 406/2025

quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União - <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

13.2.3.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

13.2.3.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

13.2.3.1.4 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.3 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.4 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.8 Habilitação Jurídica:

13.8.1 Os requisitos de habilitação jurídica deverão ser exigidos em conformidade com a natureza da futura contratada:



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 406/2025

13.8.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8.1.1.1 As microempresa e empresas de pequeno porte deverá apresentar no ano-calendário de realização da licitação declaração de que no não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13.8.1.1.2 Informa-se que, a não apresentação da certidão acima citada, não importará em inabilitação, mas tão somente em perda dos benefícios de que trata a lei complementar 123/2006, senão fornecido tal documento mesmo após a sua notificação via sistema para tanto.

13.8.1.2 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9 Ato de autorização para o exercício da atividade de compatível com o objeto contratado.

13.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

13.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.10.2 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.10.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



TERMO DE REFERÊNCIA
 Processo Administrativo n.º 406/2025

13.10.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.10.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.10.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, bem como, referente a todos os créditos tributários e à Dívida Ativa;

13.10.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

13.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

13.11.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, podendo limitar-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, aos moldes estabelecidos no art. 69, I e § 6 da Lei 14.133/2021;

13.11.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

13.11.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

14. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n.º 406/2025

- 14.1.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações no **Termo de Referência, Edital e Contrato** não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para as CONTRATADAS cobrar serviços extras e/ou alterar composição de seus preços unitários.
- 10.2** Não será admitida reivindicação de alteração dos preços globais sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades na prestação dos serviços especificados no prazo, entre outros.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.2 33.90.39.99.00 – Outros Serviços de Terceiros;

- 3.2.1 Declara-se, por oportuno, que a despesa com a efetivação do objeto em tela possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes orçamentária.

São Pedro da Aldeia, no dia da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 12/09/2025 14:49:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Trata-se de processo administrativo cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores;

Em conformidade com os preceitos que regem a Lei 14.133/2021, especialmente no que tange aos princípios administrativos da economicidade/vantajosidade o presente relatório, buscou por intermédio de pesquisa e análise de dados, estabelecer o valor estimado da contratação do objeto deste processo administrativo.

Sendo assim, os dados utilizados foram as cotações junto ao Banco de Preços e em respeito aos princípios basilares da análise de dados, foi-se utilizada a média como parâmetro de cálculo, conforme MAPA DE COTAÇÕES/COMPARATIVO EM ANEXO, a fim de encontrar um valor estimado compatível com mercado, devendo extrema obediência ao art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

Desta forma, foi realizado um levantamento de mercado que considerou o valor por pessoa e com base preços realizados no âmbito da administração pública, através da plataforma BANCO DE PREÇOS.

Órgão: Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 4ª Região/MG

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa(s) especializada(s) para organização de evento na cidade de Governador Valadares/MG e fornecimento de coffee break na cidade de Juiz de Fora/MG.

Descrição: FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 60 (SESENTA) PESSOAS COFFEE BREAK PARA 60 (SESENTA) PESSOAS, COM OS SEGUINTE ITENS: 02 (DOIS) TIPOS DE SUCO DE FRUTAS NATURAIS, GELADOS, SERVIDOS EM JARRAS DE INOX OU VIDRO REFRIGERANTES, SABORES COLA E GUARANÁ, REFERÊNCIAS COCA-COLA E ANTÁRTICA, GELADOS, 2/3 NORMAL E 1/3 DIETÉTICO, TAMBÉM SERVIDOS EM JARRAS DE INOX OU VIDRO. 02 (DOIS) TIPOS DE FOLHADOS, SENDO 01 (UM) DOCE E 01 (UM) SALGADO. 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE, EXCETO EM PÃO TIPO BISNAGUINHA, SENDO UMA OPÇÃO SEM CARNE 04 (TRÊS) TIPOS DE SALGADOS COMUNS: EMPADA DE FRANGO, COXINHA, KIBE O COFFEE BREAK DEVERÁ SER SERVIDO DAS 21H30 ÀS 22H30. A MONTAGEM DA MESA DEVERÁ ACONTECER ATÉ ÀS 21H00. O COFFEE BREAK DEVERÁ SER SERVIDO EM RÉCHAUDS, LOUÇAS, TALHERES EM METAL E COPOS DE VIDRO DE BOA QUALIDADE, NÃO DESCARTÁVEIS, EM MESAS COM TOALHAS DE PANO, NA COR PEROLA, DEVENDO SER DISPONIBILIZADOS GELO, AÇÚCAR, ADOÇANTE E GUARDANAPOS. APÓS O TÉRMINO DO HORÁRIO DO COFFEE, OS ITENS NÃO CONSUMIDOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARA O RESPONSÁVEL PELO CRECI/MG, EM EMBALAGENS



SETOR DE COMPRAS E CONTRATOS

DESCARTÁVEIS BIODEGRADÁVEIS. CÁLCULO DE 08 SALGADOS POR PESSOA.
VALOR: R\$ 73,00 (Setenta e três reais);

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Tribunal de Justiça do Estado da Bahia tjba
Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para futuro e eventual fornecimento de bens e prestação de serviços relacionados ao planejamento, coordenação, organização, montagem, execução e acompanhamento de eventos de interesse institucional do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, respeitando os valores unitários, conforme exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Descrição: FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / SALGADOS / DOCES - SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 02, CONFORME DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais);

Órgão: Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Coffee Break na Posse dos Delegados, a ser realizada na Sede Regional de Campinas do CREF4/SP, em conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Descrição: BUFFET - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA 200 (DUZENTAS) PESSOAS, INCLUINDO O TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS MATERIAIS.
VALOR: R\$ 54,00 (Cinquenta e quatro reais);

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CAPITANIA FLUVIAL DE GOIÁS
Objeto: Contratação do serviço de buffet para Coffee break, a ser realizado na Capitania Fluvial de Goiás
Descrição: BUFFET - SERVIÇO DE BUFFET (COFFEE BREAK), PARA EVENTO A SER REALIZADO NA CAPITANIA FLUVIAL DE GOIÁS;
VALOR: R\$ 62,00 (Sessenta e dois reais);

Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 4ª Região/MG	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Tribunal de Justiça do Estado da Bahia tjba	Conselho Regional de Educação Física da 4ª Região - CREF4/SP	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA CAPITANIA FLUVIAL DE GOIÁS
R\$ 73,00	R\$ 55,00	R\$ 54,00	R\$ 62,00

Valor médio: R\$ 61,00 x 186 servidores = R\$ 11.346,00



VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO		QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de buffet para realização de evento em comemoração ao Dia do Servidor Público que acontecerá no dia 29 de outubro de 2025, para 186 servidores;		1	R\$ 11.346,00

Por extenso: Onze mil, trezentos e quarenta e seis reais.

São Pedro da Aldeia, *no dia da assinatura eletrônica.*

Documento assinado digitalmente
gov.br NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Data: 12/09/2025 14:45:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NICKSON DE CARVALHO REZENDE
Setor de Compras e Planejamento de Licitações